

EDITAL DIRETOR DE ESCOLA/DIRETOR ESCOLAR

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

A Coordenadora Geral -Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino da Região de Santo André, torna pública a vaga de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchida mediante designação, na **Unidade Escolar do PEI – Programa Ensino Integral** sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - DA VAGA

Será oferecida vaga para o cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar na seguinte unidade escolar:

1 – EE Prof. Nadir Lessa Tognini

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O candidato interessado em concorrer à vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto nº 66.799, de 31-05-2022;

2.1.7. Ter concluído o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – **PDL 2 – 2ª Edição/2023**, com conceito satisfatório.

2.1.8. Fica vedada a participação neste processo de integrantes do Quadro do Magistério, que tenham sido cessados, no ano de 2023, nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV, §3º, do artigo 6º da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023.

III – PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo para preenchimento da inscrição ocorrerá, considerando os documentos e preenchimento da Ficha de inscrição disponível no link

<https://forms.gle/uoE68n3tsvMPdeKg9>

3.2 – Período: das 10h do dia 29/09/2025 até às 17h do dia 08/10/2025.

3.2.1. Poderão participar do processo de seleção o docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade), o Diretor de Escola ou o Diretor Escolar interessados.

3.2.2. No momento da inscrição, os requisitos de experiência e de formação, serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da educação.

3.2.3. No dia **09/10/2025**, será publicada a lista de candidatos deferidos e indeferidos, cabendo recurso nesta mesma data.

3.3. Seleção - Nível de Diretoria de Diretoria de Ensino – Início em **10/10/2025**

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos à entrevista, presencial, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O candidato será convocado para entrevista, a partir das 08h30 de 07/10/2025, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, devendo acompanhar a publicação do cronograma de horários no site desta Unidade Regional de Ensino.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração.

3.3.4. O candidato que deixar de participar de alguma Etapa prevista neste Edital ou abandoná-la durante sua realização, será considerado desistente deste Processo Seletivo;

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos para cada vaga, com base nas competências apresentadas e na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

3.4 – Seleção – Nível de Secretaria de Educação (Período a ser definido pela SEDUC)

3.4.1. Os candidatos selecionados, para vaga, serão submetidos à entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica, devendo acompanhar todas as informações e cronogramas pelo e-mail institucional informado pelo interessado.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.

3.4.3. Com base nas avaliações, os candidatos finais serão selecionados para os cargos de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.4.4. Os candidatos aprovados que deixarem de participar de qualquer Etapa prevista neste Edital ou abandoná-la durante sua realização, será considerado desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Seleção - Verificação Final e Aprovação da Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino

Os candidatos finais selecionados passarão por uma última verificação de elegibilidade e competências pela Coordenadora Regional de Ensino.

IV - DOS RESULTADOS

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Unidade Regional de Ensino: (o candidato deverá acessar o site da Unidade Regional de Ensino - desantoandre.educacao.sp.gov.br).

V - DA DESIGNAÇÃO

5.1. O candidato selecionado será designado para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição ou cargo vago) pela Coordenadora Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos neste edital será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados neste edital (constantes no link de inscrição).

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Candidatos que foram entrevistados em processos anteriores, **nesta Unidade Regional de Ensino**, não precisarão passar por nova entrevista-somente efetuar a inscrição.

Santo André, 29 de setembro de 2025.

Ariane Aparecida Butrico
Coordenadora Geral -Dirigente Regional de Ensino

(assinado no original)